

MEMORANDO SEI Nº 28882798/2026 - SES.UAD.ACM

Joinville, 24 de março de 2026.

À
SAP.LCT

Assunto: Análise Técnica - Pregão Eletrônico nº 101/2026.

Objeto: Contratação de Serviço de teleatendimento em saúde para usuários do SUS.

Prezados,

Em atenção ao Memorando SEI nº 28882346, segue a análise solicitada:

1. Histórico

Após a fase de lances, a empresa Assina Tecnologia Gestão em Saúde S.A sagrou-se arrematante com o valor de R\$ 1,03 por habitante (Item 1) e R\$ 58,59 por serviço (Item 2). Diante do desconto de aproximadamente 43% em relação ao valor de referência, esta Secretaria da Saúde realizou diligência técnica, por meio do Memorando SEI nº 28855946 para que a licitante demonstrasse a exequibilidade e a plena ciência dos critérios de medição e dos riscos assistenciais.

2. Análise da Manifestação da Licitante

Em resposta, a empresa apresentou manifestação formal por meio do Documento SEI nº 28882338 na qual:

- Confirmou ciência integral sobre o modelo de remuneração previsto no edital;
- Expressou ciência de que a parcela fixa será calculada de forma escalonada;
- Anuiu com a possibilidade de glosa da parcela variável em caso de não atingimento dos indicadores;
- Ratificou que os valores ofertados cobrem todos os custos da prestação dos serviços, custos assistenciais, incluindo a variação do fluxo de triagem e consulta (unicidade do atendimento).

A empresa afirmou, ainda, *"que sua proposta foi estruturada com base nas informações e condições constantes do edital e seus anexos, assegurando a viabilidade da execução contratual dentro dos parâmetros ali definidos, permanecendo resguardado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato nos termos da legislação aplicável."*

3. Fundamentação Legal

Conforme entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 803/2024 e 465/2024 - Plenário), os critérios de inexequibilidade da Lei nº 14.133/2021 possuem natureza de presunção relativa. Uma vez que a Administração cumpriu seu dever de diligência e a licitante demonstrou, de forma objetiva, a viabilidade de sua proposta e o conhecimento das obrigações contratuais, não subsistem motivos para a desclassificação.

4. Conclusão

Diante do exposto, esta Secretaria da Saúde manifesta-se pela **aceitabilidade da proposta** da empresa Assina Tecnologia Gestão em Saúde S.A.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ivosney Joao Leite Bueno, Coordenador(a)**, em 24/03/2026, às 13:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28882798** e o código CRC **4DC08F8C**.

Rua Doutor João Colin, 2719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

25.0.303181-6

28882798v10